



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018**, tipo **MENOR PREÇO**, OC.102401100632018OC00111, referente ao Processo nº **1785/18**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP**”, cujo objeto é a constituição de **Sistema de Registro de Preços – SRP** para **AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**, a realização do pregão será no dia 10 de maio de 2018, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

São Paulo, 24 de abril de 2018.

**FÁBIO ROBERTO IGRISSIS**

Subscritor do Edital



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2018**

**PROCESSO nº 1785/18**

**OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632018OC00111**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/04/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2018 – as 09h00min**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

<b>1. DO OBJETO</b>
---------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a **AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

## **Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

### **Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o **valor unitário do item**.

ITEM 01	R\$	10,75
ITEM 02	R\$	11,45
ITEM 03	R\$	24,50

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo contendo: catálogo, contendo as especificações do produto.

**5.8.4. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise do catálogo apresentado pelo licitante detentor da melhor oferta.**

**5.8.4.1. O catálogo será avaliado pela área técnica, verificando-se a conformidade de suas disposições com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.**

**5.8.4.1.1. se o catálogo for aceito, o Pregoeiro retomará a sessão pública, informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para avaliação dos requisitos de habilitação.**

**5.8.4.1.2. se o catálogo for rejeitado, ou não for entregue, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública, convocando o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II deste Edital, acompanhada de catálogo, na forma do subitem 5.8.4.**

**5.8.4.2. A decisão que aceitar ou rejeitar o catálogo será formalizada por despacho fundamentado.**

**5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovado o catálogo, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:**

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar o objeto pelo mesmo preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas. Em seguida, procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pela vencedora do certame, conforme o disposto nos itens 5.9 a 5.13.

<b>6.</b>	<b>DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.**

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Estado de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.

6.6.4. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.

6.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003 e em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que tratam o subitem 6.6.4.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

8.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

8.2. O cancelamento do Sistema de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 17, parágrafo único, 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

8.3. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, será utilizado pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) Órgão(s) Participante(s) para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados em Ata, seguindo todos os fluxos e etapas previstos no Sistema e-GRP.

8.4. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre os Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES

9.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

9.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por mediante assinatura termo contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

## Administração Central

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

9.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

9.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para assinatura do termo de contrato.

9.3.1. O prazo indicado no item 9.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do termo de contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

## 10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui **ANEXO I.2** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital.**





GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

## 12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da(s) Unidade(s) no(s) endereço(s) indicado(s) no ANEXO I** deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

12.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

12.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

13.6.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

13.6.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 13.6.1;

13.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 13.6.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".

15.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**17. DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA;**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;**
- ANEXO IV - CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12;**
- ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

São Paulo, 24 de abril de 2018.

**FÁBIO ROBERTO IGRISIS**  
Subscritor do Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I.1**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	<b>Freezer Industrial;</b> Modelo Dupla Acao; Tipo Horizontal; Com 02 Portas - Fechadura Com Chave Ejetavel; de Capacidade de Armazenamento Total/bruta Nao Inferior a 400 L; Na Cor Branca; Gabinete Interno e Externo Em Chapa de Aco Pintado de Maior Resistencia a Corrosao e Impactos; Cesto e Grades Removiveis - Congelamento Rapido Com Acionamento No Painel Frontal; Dreno Frontal; Dupla Funcao No Termostato Frontal Freezer/refrigerador; Dimensoes do Produto 110,0 x 95,0 x 75,0 Cm - l Xa x p - Aproximadamente; Na Voltagem 110 V; Base Contendo 04 Pes Com Rodizios; Acompanha Certificado de Garantia de No Minimo 12meses e Manual de Instrucoes;	Unid.	115

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
02	<b>Refrigerador Doméstico;</b> Frost Free, Duplex; Capacidade Total Minima de 400l, Refrigerador Comno Minimo 315l e No Freezer No Minimo Com 85l; Na Cor Branca; Contendo Prateleiras, Gaveta, Separador de Garrafas, Porta Ovos e Porta Latas; Consumo Aproximado de 53 Kw/h; 220v; Prazo de Garantia Minimo de 12 Meses; Conforme Nbr/abnt Vigentes; Com Selo Procel, Eficiencia Energetica Letra "a";	Unid.	119

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
03	<b>REFRIGERADO INDUSTRIAL,</b> modelo vertical, em aço inox, com 06 portas, sendo (03 superiores e 03 inferiores), com capacidade mínima de 1000 litros, revestimento interno e externo em aço inox 430, medindo no mínimo (1880x 1732x620) (AxCxP), prateleiras reguláveis e pintadas em epóxi, com puxadores de portas alimentação: 110v/220v, com pés regulável, com controle de temperatura digital, sistema de ar reforçado, garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	102

**2. LOCAL DE ENTREGA**

2.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I.2, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 3. DA GARANTIA DE PRODUTO

3.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

3.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

### 4. DA QUANTIDADE DO ORGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO/SECRETARIA	QTDE item 01 - freezer industrial	QTDE item 02 - refrigerador doméstico	QTDE item 03 - refrigerador industrial
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	109	117	101
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		1	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2	1	1
PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS	4		
QUANTIDADE TOTAL	115	119	102

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – DAS UNIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR PARTICIPANTES DO CERTAME

Cod. Unid	Unidade	Endereço	Localidade	Cep	Tel /fax
001	ADM. SEDE ADMINISTRATIVA BOM RETIRO	Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – Bom Retiro	SÃO PAULO	01124-060	(11) 3327-3000
	ADM. SEDE ADMINISTRATIVA SANTA IFIGÊNIA	Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia –	SÃO PAULO	01208-000	(11) 3324-3300
002	FATEC SÃO PAULO	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro	SÃO PAULO	01124-060	(11) 3322-2200
003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista	SOROCABA	18013-280	(15) 3238-5266/ 5260/5263
004	FATEC AMERICANA	Rua Emílio de Menezes s/n – Vila Amorim	AMERICANA	13469-111	(19) 3406-5639/3406-3297
005	FATEC RUBENS LARA	Av. Bartolomeu de Gusmão, 110 – Aparecida	SANTOS	11045-000	(13) 3227-6003/3227-6025
006	ETEC POLIVALENTE AMERICANA	Avenida Nossa Senhora de Fátima, Vila Israel, 567	AMERICANA	13478-540	(19) 3468-4071/3468-1611
007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - KM 3,5 Jd. Santa Mônica	CAMPINAS	13082-015	(19) 3246-2888
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova	JUNDIAÍ	13210-045	(11) 4587-3093/1026/1905/ 1983/1994/3324
009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/nº - Jd. Lavínia	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-2077/2052
010	ETEC LAURO GOMES	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09751-000	(11) 4125-2288
011	ETEC JORGE STREET	Rua Bell Alliance, 149 – Jd. São Caetano	SÃO CAETANO DO SUL	09581-420	(11) 4238-7955/ 4231-3369
012	ETEC PROF. CAMARGO ARANHA	Rua Marcial, 25 – Mooca	SÃO PAULO	03169-040	(11) 2694-6733
013	ETEC GETULIO VARGAS	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga	SÃO PAULO	04266-010	(11) 2066-2500 / 2501 /2519 /

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

						2510
014	ETEC	JULIO DE MESQUITA	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4990-2577/2244
015	ETEC	PRESIDENTE VARGAS	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Sud Menucci	MOGI DAS CRUZES	08715-130	(11) 4799-1511/7021/4069
016	ETEC	FERNANDO PRESTES	Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano	SOROCABA	18040-810	(15) 3221-9677/2044/2088/5062
017	ETEC	RUBENS DE FARIA E SOUZA	Avenida Comendador Pereira Inácio,190 - Lageado	SOROCABA	18030-005	(15) 3233-1314/7189/1316
018	ETEC	SÃO PAULO	Av.Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro	SÃO PAULO	01101-010	(11) 3326-0993 /3327-1310
019	ETEC	DR. ADAIL NUNES DA SILVA	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa	TAQUARITINGA	15900-000	(16) 3252-5615/5140
020	FATEC	JAHÚ	Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto	JAÚ	17212-650	(14) 3622-8280
21	FATEC	OURINHOS	Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário	OURINHOS	19910-206	(14) 3326-3031
022	FATEC	TAQUARITINGA	Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585	TAQUARITINGA	15900-000	(16) 3252-5250 / 5193 / 5152
023	ETEC	ALBERT EINSTEIN	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde	SÃO PAULO	02522-050	(11) 3966-0503/3858-7529
024	ETEC	PREFEITO ALBERTO FERES	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690	ARARAS	13603-013	(19) 3541-2819/3551-4012
025	ETEC	PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO	Avenida Dez, 1100 – Centro	ORLÂNDIA	14620-000	(16) 3826-0774
026	ETEC	PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho	GUARATINGUETÁ	12515-160	(12) 3125-2266/6560/3821
027	ETEC	AMIM JUNDI	Rua Japão nº 724 - Centro	OSVALDO CRUZ	17700-000	(18) 3528-3982/4760
028	ETEC	SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA)	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34	ANDRADINA	16900-970	(18) 3722-3302
029	ETEC	PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	Avenida Bandeirantes, 503 - Centro	ARARAQUARA	14801-180	(16) 3336-6636/6155/3331-1244/1699
030	ETEC	ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio	BATATAIS	14300-000	(16) 3761-2428/3023
031	ETEC	ANTONIO DEVISATE	Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari	MARÍLIA	17506-000	(14) 3433-5467/5274



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

032	ETEC	PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099	PRESIDENTE PRUDENTE	19053-205	(18) 3221-1665/3222-8466/3223-2067
033	ETEC	ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA)	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68	IGARAPAVA	14540-000	(16) 3172-1814
034	ETEC	PROF. APRIGIO GONZAGA	Avenida Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	SÃO PAULO	03640-010	(11) 2647-1491/6777-8111/2400
035	ETEC	ARISTÓTELES FERREIRA	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida	SANTOS	11030-600	(13) 3236-9998/9973
036	ETEC	PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA	Avenida 05, nº 445 - Centro	RIO CLARO	13500-380	(19) 3524-2330/3534-1688
037	ETEC	FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	Rodovia Péricles Beline, km 121, SP (461), Bairro Rural	VOTUPORANGA	15500-000	(17) 3421-3715 / 3423-5272
038	ETEC	ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)	Rodovia Lourenço Lozano, Km 04 -Bairro Restinga – Zona Rural – s/nº	CABRÁLIA PAULISTA	17480-000	(14) 3285-1210/33285-1147
039	ETEC	AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO	Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50	PARAGUAÇU PAULISTA	19700-000	(18) 3361-1130 / 7719
040	ETEC	COMENDADOR JOÃO RAYS	Rua Ludovico Victorio, 2140 – Vila Habitacional	BARRA BONITA	17340-000	(14) 3641-1310/5600
041	ETEC	PROF. BASILÍDES DE GODOY	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina	SÃO PAULO	05089-000	(11) 3834-4111/4780/3831-6034
042	ETEC	BENEDITO STORANI	Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Casa Branca	JUNDIAÍ	13211-171	(11) 4582-1881
043	ETEC	BENTO QUIRINO	Avenida Orozimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau	CAMPINAS	13024-045	(19) 3252-3596/3251-8934
044	ETEC	PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmen	CACHOEIRA PAULISTA	12630-000	(12) 3103-1493/3101-2816
045	ETEC	CARLOS DE CAMPOS	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás	SÃO PAULO	03009-100	(11) 3326-4096/3311-7098/3227-0286
046	ETEC	PROF. CARMELINO CORREA JUNIOR (AGRÍCOLA)	Rodovia Cândido Portinari, km 405 – City Petrópolis	FRANCA	14407-000	(16) 3703-8035/7712/8826/37037712

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

047	ETEC	DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRÍCOLA)	Rodovia SP 346 – Km 204	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13990-000	(19) 3651-1229 / 5386
048	ETEC	CONEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA)	Avenida Nove de Julho, 745 – Jd. Pereira do Amparo	JACAREÍ	12327-682	(12) 3951-5800/5230/3953-3434
049	ETEC	DR. DARIO PACHECO PEDROSO	Rua Acácio Paulino, s/nº - Centro	TAQUARIVAÍ	18425-000	(15) 3534-1139/1191
050	ETEC	DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR	Avenida Europa, 1097 – Jd. Europa	ITAPEVA	18406-460	(15) 3522-1077/3524-2484
051	ETEC	DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	Avenida Santana, 654	BOTUCATU	18603-700	(14) 3882-0503/5325
052	ETEC	PROFª CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA)	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas	DRACENA	17900-000	(18) 3822-4448
053	ETEC	PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA)	Estrada Vicinal Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto	ITAPETININGA	18200-970	(15) 3271-0444
054	ETEC	ELIAS NECHAR	Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista	CATANDUVA	15806-3551	(17) 3522-2200/2408/2242
055	ETEC	EUDÉCIO LUIZ VICENTE	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil de Lima	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3521-2493/2565
056	ETEC	CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro	PIRACICABA	13400-270	(19) 3433-9734 / 3432-2904
057	ETEC	PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, km 127	SÃO SIMÃO	14200-000	(16) 3984-1415/1752
058	ETEC	DEPUTADO FRANCISCO FRANCO "CHIQUITO"	Estrada Velha Rancheira - Martinópolis s/nº	RANCHARIA	19600-000	(18) 3265-1666/6429
059	ETEC	DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	Avenida Cel. Castro, 12	CASA BRANCA	13700-000	(19) 3671-1170
060	ETEC	FRANCISCO GARCIA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-0052
061	ETEC	GUARACY SILVEIRA	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	SÃO PAULO	05428-001	(11) 3813-3986/3031-6208
062	ETEC	PROFª HELCY M. MARTINS AGUIAR	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70	CAFELÂNDIA	16500-000	(14) 3554-1184
063	ETEC	ENGº HERVAL BELLUSCI	Estrada Seis, s/nº - Boa Vista	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3521-2494

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

064	ETEC	PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme	SÃO PAULO	02110-010	(11) 2905- 1128/1125
065	ETEC	ILHA SOLTEIRA	Alameda Perimetral, s/nº	ILHA SOLTEIRA	15385-000	(18) 3742-2575
066	ETEC	JACINTO FERREIRA DE SÁ	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 –Jd. Paulista	OURINHOS	19907-000	(14) 3322- 4908/3326-6121
067	ETEC	JOÃO BELARMINO	Rua Sete de Setembro, 299 – Centro	AMPARO	13900-372	(19) 3808- 1016/3807- 2288/3807-8982
068	ETEC	JOÃO GOMES DE ARAÚJO	Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista	PINDAMONH ANGABA	12401-090	(12) 3642- 1077/2414
069	ETEC	JOÃO JORGE GERAISSATE	Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado	PENÁPOLIS	16300-000	(18) 3652-1577
070	ETEC	JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	Rua Humaitá, 1090 – Centro	JAÚ	17201-320	(14) 3624- 8585/3622-3566
071	ETEC	DR. JOSÉ COURY	Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2680	RIO DAS PEDRAS	13390-970	(19) 3493-2244
072	ETEC	PREFEITO JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA)	Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5 – Macucão	CERQUEIRA CÉSAR	18760-000	(14) 3714-6175
073	ETEC	DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)	Chácara Municipal – Córrego Tambory	JALES	15700-000	(17) 3632- 9007/9004
074	ETEC	JOSÉ MARTINIANO DA SILVA	Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos	RIBEIRÃO PRETO	14085 - 070	(16) 3610-8374
075	ETEC	PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)	Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145	MONTE APRAZÍVEL	15150-000	(17) 3275- 1841/3295-1522
076	ETEC	JOSÉ ROCHA MENDES	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente	SÃO PAULO	03135-010	(11) 2063- 4454/22915-8030
077	ETEC	JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº	CRUZEIRO	12730-010	(12) 3144- 1207/3144-8076
078	ETEC	DR. JULIO CARDOSO	Rua General Carneiro, 1675 – Centro	FRANCA	14400-500	(16) 3721-8133
079	ETEC	LAURINDO ALVES QUEIROZ	Fazenda Lageado, s/nº	MIGUELÓPO LIS	14530-000	(16) 3835 1370/1942
080	ETEC	DR. LUIZ CÉSAR COUTO	Rodovia Municipal de Quatá – Tupã – km 3	QUATÁ	19780-000	(18) 3366-1001
081	ETEC	PROF. LUIZ PIRES BARBOZA (AGRÍCOLA)	Rodovia SP 266 – km 2 – Água do Jacu	CANDIDO MOTA	19880-000	(18) 3341- 1014/4448
082	ETEC	MACHADO DE ASSIS	Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio	CAÇAPAVA	12281-050	(12) 3653- 5882/3225

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

083	ETEC	MANOEL DOS REIS ARAÚJO	Avenida Paris nº 79	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	13670-000	(19) 3582-2100
084	ETEC	ORLANDO QUAGLIATO	Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	18900-000	(14) 3372-2011
085	ETEC	MARTIN LUTHER KING	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé	SÃO PAULO	03311-000	(11) 2091-7465
086	ETEC	MARTINHO DI CIERO (AGRÍCOLA)	Avenida Barata Ribeiro, s/nº Vila Prudente de Moraes	ITÚ	13306-220	(11) 4024-1009/4025-3720
087	ETEC	PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)	Estrada da Gruta, s/nº - Bairro Gruta	MIRASSOL	15130-000	(17) 3242-3249/3243-1902
088	ETEC	MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO	Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Bairro Williams	GARÇA	17400-000	(14) 3471-0099/3406-5870
089	ETEC	ENG. AGR. NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA)	Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, km 51,5 - Três Barras, Cx. Postal 59	IGUAPE	11920-970	(13) 3841-5170/2424
090	ETEC	URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA)	Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 – Pouso Alegre de Baixo - Cx. Postal 29	JAÚ	17201-970	(14) 3623-1170/1190
091	ETEC	PAULINO BOTELHO	Rua Marechal Deodoro, 3183	SÃO CARLOS	13560-201	(16) 3371-1027
092	ETEC	PAULO GUERREIRO FRANCO	Estrada Ribeirão das Garças, km 03 –Zona Rural	VERA CRUZ	17560-970	(14) 3492-1373
093	ETEC	DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	Rua Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro	GARÇA	17400-000	(14) 3406-1296/3471-1534
094	ETEC	PEDRO BADRAN	Rua Maranhão, 1225	SÃO JOAQUIM DA BARRA	14600-000	(16) 3818-2192
095	ETEC	PEDRO D'ARCADIA NETO	Rua Senhor do Bonfim, 1226	ASSIS	19802-130	(18) 3321-5266/3322-3941/3323-1530
096	ETEC	PEDRO FERREIRA ALVES	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Mirante	MOGI MIRIM	13801-005	(19) 3862-0177/0888/3805-4352
097	ETEC	PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	Avenida Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 Centro	IPAUSSU	18950-000	(14) 3344-1408/1506
098	ETEC	PHILADELPHO GOUVEIA NETO	Avenida dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15035-010	(17) 3233-9823/3233-9266
099	ETEC	PRESIDENTE	Estrada do Córrego do	PRESIDENT	19400-000	(18) 3271-3687

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

		VENCESLAU	Veado, s/nº – Lagoa Seca	E VENCESLAU		
100	ETEC	ROSA PERRONE SCAVONE	Rua Dr. João dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém	ITATIBA	13256-130	(11) 4538-1493/4538-6326
101	ETEC	SALLES GOMES	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	TATUÍ	18270-020	(15) 3251-6584
102	ETEC	DONA SEBASTIANA DE BARROS	Fazenda da Serra, s/nº	SÃO MANUEL	18650-000	(14) 3841-2288/2599
103	ETEC	SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	Rua Cesário Mota, 644 – Centro	MATÃO	15990-050	(16) 3382-1226/6878
104	ETEC	TRAJANO CAMARGO	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro	LIMEIRA	13480-120	(19) 3441-8838
105	FATEC	INDAIATUBA	Rua D. Pedro I, 65 – Cidade Nova I	INDAIATUBA	13334-100	(19) 3885-1922/1923
106	FATEC	GUARATINGUETÁ	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 – Jd. Esperança	GUARATINGUETÁ	12517-475	(12) 3126-3921/4849/3125-7785
107	ETEC	ADOLPHO BEREZIN	Avenida Monteiro Lobato, 8000	MONGUAGUÁ	11730-000	(13) 3448-3800/3837/3818
108	ETEC	CEL RAPHAEL BRANDÃO	Avenida 37, 646 – Baroni	BARRETOS	14780-390	(17) 3322-2341/3323-1099
109	FATEC	FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO	RUA IRENIO GRECCO Nº 4580- VILA IMPERADOR	FRANCA	14.405-191	(16) 3702-3204 3702-2854
110	ETEC	DEP. SALIM SEDEH	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	LEME	13614-240	(19) 3571-4898/3571-3705
111	FATEC	ZONA LESTE	Rua Sonho Gaúcho, 641 – Cidade AE Carvalho	SÃO PAULO	03685-000	(11) 6145-4001/4027
112	FATEC	BOTUCATU	Avenida José Ítalo Bacchi, s/nº - Jd. Aeroporto	BOTUCATU	18606-855	(14) 3814-3004
113	FATEC	MAUÁ	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli	MAUÁ	09390-120	(11) 4543-3221/4519-5899/3783/5451
114	FATEC	JUNDIAÍ	Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas	JUNDIAÍ	13201-160	(11) 4522-7549/4523-0093
115	ETEC	HORTOLÂNDIA	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana	HORTOLÂNDIA	13184-470	(19) 3897-3727/5935
116	ETEC	SÃO ROQUE	Rua 22 de Abril, 35 – Jd. René	SÃO ROQUE	18135-000	(11) 4784-3220/4712-9626
117	ETEC	PROF. DR. JOSÉ DAGNONI	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	SANTA BÁRBARA D'OESTE	13457-150	(19) 3457-4624/4625
118	ETEC	GUAIANAZES	Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes	SÃO PAULO	08460-365	(11) 2552-0140/2551-9484

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

119	FATEC	GARÇA	Avenida Presidente Vargas, 2331	GARÇA	17400-000	(14) 3471-4723
120	FATEC	MOCÓCA	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia	MOCOCA	13736-260	(19) 3656-5559
121	FATEC	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMPOS I	Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15043-020	(17) 3219-1433
	FATEC	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMPOS II - PRÉDIO IPA	Rodovia Washington Luiz, SP-310 KM 442 - Jardim do Cedro	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		(17) 3219-1433
122	ETEC	DONA ESCOLÁSTICA ROSA	Av. Bartolomeu de Gusmão, 111	SANTOS	11045-401	(13) 3236-9986
123	ETEC	DOUTOR RENATO CORDEIRO	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	BIRIGUI	16202-407	(18) 3644-4019
124	ETEC	DR. CELSO CHARURI	Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Embiruçu	CAPÃO BONITO	18304-750	(15) 3453-1231
125	ETEC	DR. JOSÉ GERALDO RODRIGUES ALCKMIM	Avenida Tomé Portes Del Rei, 507	TAUBATÉ	12070-610	(12) 3608-4632
126	FATEC	SÃO BENARDO DO CAMPO	Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09751-000	(11) 4121-9008
127	FATEC	PROF. WALDOMIRO MAY	Rua Dr. Othon Barcellos, s/nº	CRUZEIRO	12730-010	(12) 3144-0496/3143 6571
128	ETEC	MAUÁ	Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Moreli	MAUÁ	09390-120	(11) 4543-3221/3238/4518-5451
129	FATEC	PRAIA GRANDE	Avenida Guadajara, nº 943 - Bairro Guilhermina	PRAIA GRANDE	11700-100	(13) 3591-1303 / 6968
130	FATEC	ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari	MARÍLIA	17506-000	(14) 3454-7540/7541
131	FATEC	ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth	ITAPETININGA	18205-600	(15) 3272-7916/1165
132	FATEC	PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	Rodovia Mario Batista Mori, 971 - Jd Aeroporto	TATUÍ	18271-020	(15) 3259-4485
133	FATEC	PINDAMONHANGABA	Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias,	PINDAMONHANGABA	12445-010	(12) 3648-8756

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

			4010 - Água Preta			
134	ETEC	ZONA SUL	Rua Frederico Grotte, 353 – Jd. São Luiz	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-9315
135	ETEC	RODRIGUES DE ABREU	Rua Virgílio Malta, 12 - quadra 70 - Centro	BAURU	17015-220	(14) 3234- 4252/3223-2531
136	ETEC	PROF. MASSUYUKI KAWANO	Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência	TUPÃ	17605-440	(14) 3496-1520 / 3491-5393
137	FATEC	ZONA SUL	Rua Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luiz	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-8949 / 5829
138	ETEC	FERNANDÓPO LIS	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	FERNANDÓ POLIS	15600-000	(17) 3462- 3311/3030
139	ETEC	TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	PIRASSUNU NGA	13630-025	(19) 3561-2961
140	ETEC	PROF. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	Rua Marechal Floriano Peixoto, 989 – Centro	TAQUARITU BA	18740-000	(14) 3762- 1401/1755
141	ETEC	RIBEIRÃO PIRES	Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada	RIBEIRÃO PIRES	09402-060	(11) 4825- 4470/7456
142	ETEC	DR. EMILIO HERNANDES AGUILAR	Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre	FRANCO DA ROCHA	07780-000	(11) 4449- 3115/4443-6222
143	FATEC	CARAPICUIBA	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	CARAPICUÍB A	06310-390	(11) 4184-8404/ 4183-6827/ 4183- 6849
144	ETEC	CARAPICUIBA	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	CARAPICUÍB A	06310-390	(11) 4184- 8404/8408
145	ETEC	DE AVARÉ	Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância	AVARÉ	18703-060	(14) 3732- 5572/5855
146	FATEC	PROFº JESSEM VIDAL	Rod. Presidente Dutra, km 138,7 – Distr. Eugênio de Mello	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12247-004	(12) 39054-9793
147	ETEC	PROFº CARMINE BIAGIO TUNDISI	Avenida Prof. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – Jd. das Cerejeiras	ATIBAIA	12954-270	(11) 4402-2129
148	ETEC	LINS	Rua São Pedro Perin, 300 - Vila Perin	LINS	16400-537	(14) 3523- 4859/1217
149	ETEC	PROF. ANDRÉ BOGASIAN	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim	OSASCO	06233-160	(11) 3685- 4945/3683-4309
150	ETEC	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Avenida Brasil, 414 – Vila Brasil	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	13720-000	(19) 3681- 2389/4357
151	ETEC	IDIO ZUCHI	Rua Dr. Oscar Werneck, nº1286	BEBEDOUR O	14701-120	(17) 3343-9695
152	ETEC	ALBERTO SANTOS	Rua Dona Vitória, 502 – Jardim São Miguel -	GUARUJÁ	11440-170	(13) 3382- 5677/4173

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

		DUMONT	Enseada			
153	ETEC	PRAIA GRANDE	Praça 19 de janeiro, 144 – Boqueirão	PRAIA GRANDE	11700-100	(18) 3591- 1303/6968
154	ETEC	DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA	Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos	SÃO PAULO	01204-003	(11) 3105-7250 / 3224-0774
155	FATEC	ITAQUAQUECE TUBA	Av. Itaquaquecetuba,711 - Vila Monte Belo	ITAQUAQUE CETUBA	08577-210	(11) 4647- 5226/4753-3221
156	ETEC	TEODORO SAMPAIO	Rua Pará - 506 - Bairro da Estação	TEODORO SAMPAIO	19280-000	(18) 3282-3024 / 3282-1682
157	FATEC	PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto	PRESIDENT E PRUDENTE	19046-230	(18) 3916-7887 / 39172064
158	ETEC	DE ITANHÁEM	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta	ITANHAÉM	08253-210	(13) 3427- 1601/3426-4926
159	ETEC	PARQUE DE JUVENTUDE	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana	SÃO PAULO	02030-100	(11) 2221-0923 / 0086 / 0098
160	FATEC	PROF. NELSON ZANOTTI	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4468-1295 / 4437-2215
161	ETEC	IBITINGA	Rua Rosalbino Tucci, 431	IBITINGA	14940-000	(16) 3341- 7046/3342-6039
162	ETEC	DR. WALDYR DURON JUNIOR	Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras	PIRAJÚ	18800-000	(12) 3351-7602
163	FATEC	ARTHUR DE AZEVEDO	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 de Março	MOGI MIRIM	13801-005	(19) 3804-5387 / 5441 / 5390 / 5360
164	ETEC	PROF. MARIO ANTONIO VERZA	Av. Anchieta, 487 - Centro	PALMITAL	19907-000	(18) 3351-1088
165	ETEC	ARAÇATUBA	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema	ARAÇATUBA	16052-045	(18) 3625-8677
166	ETEC	ETEC JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	Rua Guarani, 735 - Serraria	DIADEMA	09991-060	(11) 4056- 1302/4044- 6431/4043-2447
167	FATEC	GUARULHOS	Rua João Gonçalves - 511 - Centro	GUARULHO S	07010-010	(11) 2229- 0392/0393
168	FATEC	SÃO CAETANO DO SUL	Rua Bell Aliance	SÃO CAETANO DO SUL	09581-420	(11) 4232-9552
169	ETEC	ITAQUERA	Rua Virginia Ferni, 400 - Conjunto Hab. José Bonifácio COHAB 002 - Itaquera	SÃO PAULO	08253-000	(11) 2521-8188 / 2254-7627
170	ETEC	DE FERRAZ VASCONCELO S	Av.Governador Jânio Quadros, 200, Jardim Figueiredo	FERRAZ VASCONCEL OS	08526-000	(11) 4679- 6145/4675-4545
171	FATEC	JALES	Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon	JALES	15703-116	(17) 3621-6911 / 3632-2239
172	ETEC	SAPOPEMBA	R. Benjamim de Tudela	SÃO PAULO	03977-408	(11) 2019-1519 /



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

		nº 155			1533
173	FATEC	JABOTICABAL	Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n	JABOTICABAL	14884-900 (16) 3202-7327 / 3202-6519
174	FATEC	CAPÃO BONITO	Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Emburuçu	CAPÃO BONITO	18304-750 (15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634
175	FATEC	FATEC PIRACICABA - DEPUTADO ROQUE TREVISAN	Rua Diácono Jair de Oliveira, s/n - Santa Rosa	PIRACICABA	13414-141 (19) 3413-1702
176	FATEC	SERTÃOZINHO	Rua Jordão Borghetti, 480	SERTÃOZINHO	14170-120 (16) 3491-2670
177	FATEC	FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jard. Ipanema	ARAÇATUBA	16052-045 (18) 3625-9914 / 9917
178	FATEC	ITÚ - DOM AMAURY CASTANHO	Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Industrias	ITÚ	13309-640 (11) 4013-1872/5083
179	ETEC	VARGEM GRANDE DO SUL	Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro São José	VARGEM GRANDE SUL	13880-000 (19) 3643-1364 / 3641-8442
180	ETEC	ARTES	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II	SÃO PAULO	02030-100 (11) 6221-0923/0086/0098
181	ETEC	CUBATÃO	Rua Tamoyo, 230	CUBATÃO	11510-160 (13) 3372-8976/3375-2175
182	FATEC	CATANDUVA	Rua Maranhão, 898, Centro	CATANDUVA	15800-020 (17) 3524-7211
183	FATEC	FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	Rua da Tecnologia (Distrito Industrial IV) nº 130	BRAGANÇA PAULISTA	12927-120 (11) 4031-1904/6001
184	FATEC	MOGI DAS CRUZES	Rua Carlos Barattino, 01 – Vila Mogilar	MOGI DAS CRUZES	08773-600 (11) 4699-3173/3178
185	ETEC	VILA FORMOSA	Rua Bactória, 38 - Vila Formosa	SÃO PAULO	03472-100 (11) 2211-6485/2916-9467
186	ETEC	TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	Rua Stefano Filipino, 211 – Bairro Arthur Alvim	SÃO PAULO	03591-150 (11) 2741-9563/2217-1409/1547
187	ETEC	PROFª ERMELINDA G. TEIXEIRA	Rua Fernão Dias Falcão, 196 - Centro	SANTANA DE PARNAÍBA	06501-120 11 4154-7142 / 7185

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

188	ETEC	SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande	SÃO SEBASTIÃO	11600-000	(12) 3892-1424 / 2577
189	FATEC	SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande	SÃO SEBASTIÃO	11600-000	(12) 3892-1424 / 3015
190	ETEC	SUZANO	Rua Guilherme, 325 – Jardim Colorado	SUZANO	08615-110	(11) 4799-1511/4069
191	ETEC	GINO REZAGHI	Av. Arujá, 175 – Conj. Habitacional Jardim Maria Luiza	CAJAMAR	07760-000	(11) 4447-3600/4407-2098
192	FATEC	LINS	Estrada Mário Covas Junior, Km I	LINS	16400-972	(14) 3523-7745 / 3532-5182
193	ETEC	DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista	PIRACICABA	13401-080	(19) 3432-2904 / 3433-8541 / 3422-3293
194	ETEC	DOUTORA RUTH CARDOSO	Praça Coronel Lopes, 387- Centro	SÃO VICENTE	11310-020	(13) 3467-7153/2955
195	ETEC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Salmão, 570 – Parque Residencial Aquários	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12246-560	(12) 3941-1571/1746/7806
196	FATEC	BAURU	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30	BAURU	17015-171	(14) 3234-4252 rml 206/ 3223-2083
197	ETEC	PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR	Rua Irmã Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocéu	VOTORANTI N	18115-350	(15) 3242-6636 / 4168 / 3574
198	ETEC	MONTE MOR	Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Bairro Aterrado Sitio Santo Antonio	MONTE MOR	13190-000	(19) 3879-6515
199	ETEC	CIDADE TIRADENTES	Rua Igarapé Agua Azul, 70 - Cidade Tiradentes	SÃO PAULO	08485-310	(11) 2516-6965/6966/3987-9572
200	ETEC	TAKASHI MORITA	Rua Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro	SÃO PAULO	04754-010	(11) 5521-0636 / 5524-7104
201	ETEC	CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru	CAMPO LIMPO PAULISTA	13238-470	(11) 4039-5122/4812-2966
202	ETEC	PROF. JADYR SALLES	Av. Prof. Henrique da Mota Fonseca Jr. 849	PORTO FERREIRA	13660-000	(19) 3581-1201
203	ETEC	MARIA LUCIA DE AMORIM SOARES	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes	PIEDADE	18170-000	(15) 3244-1367
204	FATEC	IPIRANGA	Rua Frei João, 59 - Ipiranga	SÃO PAULO	04280-130	(11) 5061-0298 7253-4041
205	ETEC	HELIÓPOLIS	Estrada das Lágrimas s/n – com rua Luigi Alamine - Heliópolis	SÃO PAULO	04232-000	(11) 2083 -2727 / 7459-1778
206	ETEC	MOGI GUAÇÚ	Rua Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II	MOGI GUAÇU	13848-114	(19) 3831-2890 / 9685-4584

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

207	ETEC	PARQUE SANTO ANTONIO	Rua Manoel Ferreira Pires, 560 - Vila Formosa	SÃO PAULO	03386-090	(11) 2091-7465 / 2301-1058 / 9716-6382
208	ETEC	TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha	SÃO PAULO	03704-000	(11) 2225-2504 / 2093-2021
209	FATEC	BARUERI	Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial	BARUERI	06401-136	(11) 6786-4321/8089-4321
210	ETEC	POÁ	Av. Vital Brasil, 897 – Vila Monteiro – Poá - SP	POÁ	08557-000	(11) 4636-7993 / 8289 / 8085
211	ETEC	ZONA LESTE	Rua Sonho Gaúcho, 641 – Cidade AE Carvalho	SÃO PAULO	03685-000	(11) 2045-4001 / 4027 / 4015
212	ETEC	PROF. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	Av. Cel Junqueira, 640 – Centro	NOVO HORIZONTE	14960-000	(17) 3542-1182 / 8146-3401
213	ETEC	CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá	CARAGUATATUBA	11665-310	(12) 3888-1387 / 3888-3661 / 9763-0805 / 9570-3608
214	ETEC	ÂNGELO CAVALHEIRO	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista	SERRANA	14150-000	(16)3987-4964 / 9965-0303 / 9967-0303
215	ETEC	AGUÁI	Rua Joaquim José esquina com Rua Carlos Gomes e Rua José Bonifácio	AGUÁI	13860-000	(19) 3652-3757 / 9215-5992 / 3652-6016 / 3652-6204
216	FATEC	PREFEITO HIRANT SANAZAR	Rua Pedro Rissato, s/nº - Vila dos Remédios	OSASCO	06296-220	(11) 3603-9910 / 7648-9740
217	FATEC	FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ	Avenida Luiz Merenda, 503 – Jd. Campanário	DIADEMA		(11) 4092-2471 / 4092-2328
218	ETEC	JOÃO MARIA STEVANATTO	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Bairro Parque Santa Barbará	ITAPIRA	13977-175	(19) 3843-1171/3813-4548
219	ETEC	SANTA ISABEL	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57	SANTA ISABEL	07500-000	(11) 9729-5193 / 4656-4588
220	ETEC	PARQUE BELEM	Rua Ulisses Cruz c/ Av. Celso Garcia, 2231 - Belém	SÃO PAULO	03064-970	(11) 2292-0742 / 2291-9293 / 9723-3558
221	ETEC	JARDIM ANGELA	Estrada da Baronesa, 240 - Jardim Ângela	SÃO PAULO	04919-000	(11) 8221-9420 / 5833-0943 / 5833-0861
222	ETEC	DE COTIA	Rua Martiniano Lemos Leite, 30 - Barro Branco	COTIA	06705-110	(11) 4189-2099 / 8244-1303 / 4148-2099 / 4614-3093

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

223	ETEC	CEPAM	Av Profº Lineu Prestes, 913 - Butantã	SÃO PAULO	14270-000	(11) 3811-0384
224	ETEC	ABDIAS NASCIMENTO	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº	SÃO PAULO	05712-040	(11) 3501-4994 / 3507-7491
225	ETEC	RAPOSO TAVARES	Rua Cachoeira do Poraque, 326 – Cohab Raposo Tavares	SÃO PAULO	05574-450	(11) 3782-5529/5782
226	ETEC	GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba ( Perus)	SÃO PAULO	05207-000	(11) 3917-8751/ 4447-3600 / 7582-7463 / 3917-8263
227	ETEC	SÃO MATHEUS	Rua Soledade de Minas, 87	SÃO PAULO	03930-020	(11) 2721-5111 / 9463-5643
228	ETEC	JARAGUÁ	Rua Jairo Almeida Machado, 401 - Amadeu Amaral	SÃO PAULO	02998-060	(11) 8109-4634 / 3941-7242 / 3941-8319
229	ETEC	PAULISTANO	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano	SÃO PAULO	02810-000	(11) 3979-1120/1061
230	ETEC	UIRAPURU	Rua Nazir Miguel - Jd. Paulo VI	SÃO PAULO	05570-030	(11) 3782-5376/4837
231	ETEC	FRANCISCO MORATO	Rua Tupinambás, s/n - Jardim Nova Belém	SÃO PAULO	07909-970	(11) 4488-2192 / 4489-4964/4875
232	ETEC	DE OLÍMPIA	Rua José Píton, 165 - Vila Rodrigues	OLÍMPIA	15400-970	(17) 3279-9400/9403
233	ETEC	ITUVERAVA	Rua Omuaguás, 810 - Jardim Marajoara	ITUVERAVA	14500-000	(16) 3839-0853/3482
234	ETEC	NOVA ODESSA	Rua Theofilo Sniker, 38 - Parque Industrial Harmonia	NOVA ODESSA	13460-000	(19) 3476-5074
235	ETEC	MAIRINQUE	Rua Antonio Alves de Souza, s/n - Centro	MAIRINQUE	18120-970	(19) 3481-5132/1550
236	ETEC	GUSTAVO TEIXEIRA	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday	SÃO PEDRO	13520-000	(19) 3483-4111 / ramal: 1128
237	ETEC	SANTA ROSA DO VITERBO	Rua Albina Petreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	SANTA ROSA DO VITERBO	14270-000	(19) 3954-2446 / 3954-1832
238	ETEC	IRMÃ AGOSTINA	Av. Feliciano Correia, s/nº - Jd. Satélite Sto Amaro/SP	SÃO PAULO	04815-240	(11)5667-3973/5667-3971
239	ETEC	REGISTRO	Rua Tamekishi Takano, 05	REGISTRO	11900-000	(13) 3822-4531/2473
240	ETEC	ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA	Av. Doutor Eptácio Santiago, 199 – Centro	LORENA	12601-050	(12) 3157-8787/8894
241	ETEC	EMBÚ	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Pq. Industrial Ramos de Freitas- Embu/SP	EMBU	06816-000	(11) 4778-1168/1178
242	ETEC	OSASCO II	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - OSASCO/SP	OSASCO	06296-220	(11) 3602-5327/5441

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

243	ETEC	ITARARÉ	Rua Campos Salles, 1320 - Centro	ITARARÉ	18460-000	(15) 3531-2770 / 3532-5194/5707
244	ETEC	CIDADE DO LIVRO	Avenida Lazáro Brígido Dutra, s/nº - Jardim do Caju	LENÇÓIS PAULISTA	18682-335	(14) 3264- 4457/4459/8440
245	ETEC	BARUERI	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro	BARUERI	06401-135	(11) 4163- 4655/4684
246	ETEC	ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA	Rua Mariana Jacob Biscaro, 45 - Jardim Bacili	TIETÊ	18530-000	(15)3285-2219 / 3282-8840
247	ETEC	MANDAQUI	Rua Dr. Luiz Lustosa da silva, s/n - bairro: Mandaqui - sp	SÃO PAULO	02406-040	(11) 2283-6603
248	ETEC	CERQUILHO	Rua Vereador Mario Pillon s/nº -Bairro São Francisco	CERQUILHO	18520-000	(15) 3384- 3778/4743
249	ETEC	ITAQUAQUECE TUBA	Rua Cambará, 866 - Jardim Aracaré	ITAQUAQUE CETUBA	08574-150	(11) 4642- 5544/2609
250	FATEC	VITOR CIVITA	Rua Antonio de Barros, 800 - Tatuapé	SÃO PAULO	03401-000	(11) 2293-1220
251	FATEC	TAUBATÉ	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José	TAUBATÉ	12070-610	(12) 3602-2708
252	ETEC	PROF. ADOLPHO ARRUDA DE MELLO	Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Vila Dubus	PRESIDENT E PRUDENTE	19015-030	(18) 3916-3779 / 3223-2067/6839
253	ETEC	JORNALISTA ROBERTO MARINHO	Av. Jornalista Roberto Marinho, s/nº - Blooklin Paulista	SÃO PAULO	04583-110	(11) 5103-2085
254	ETEC	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	Rua Ambrósia do México, s/n – Pirituba	SÃO PAULO	02945-040	(11) 3972- 0339/0199
255	ETEC	ALCIDES CESTARI	Av. Mariadeamo Tarraga, 221 – Bairro: Residencial Real Paraíso	MONTE ALTO	15910-000	(16) 3241- 0834/0835
256	ETEC	BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso	GUARIBA	14840-000	(16) 3251-1277
257	FATEC	ITAQUERA - PROF. MIGUEL REALE	Av. Prof. Engº Ardevan Machado, com Av. Miguel Inácio (Prox. Novo Estádio do Corinthians)	SÃO PAULO	08295-005	(11) 2056-4347 /(11)2056-4245
258	FATEC	JACAREI	Avenida Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo	JACAREÍ	12327-682	(12) 3953- 7926/5800/5230

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

259	FATEC	SHUNJI NISHIMURA	Av. Shunji Nishimura, 605 - Centro - Pompéia	POMPÉIA	17580-000	(14) 3452-1294
260	ETEC	SANTA IFIGÊNIA	Rua General Couto de Magalhães, 90 - Santa Ifigênia	SÃO PAULO	01213-030	(11) 3321-3984
261	ETEC	DARCY PEREIRA DE MORAES	Rua Moises Nalesso, s/nº - Bairro São Gonçalo	ITAPETININGA	18026-650	(15) 3271-1257
262	ETEC	BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (ANHANGUERA)	Avenida Tenente Marques - Bairro Fazendinha	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001	(11) 4154-7142
263	ETEC	IBATE	Rua Floriano Peixoto, 785	IBATE	14815-000	(16) 3343-2113
264	ETEC	ARMANDO PANNUNZIO	Rua Costa Rica, 60	SOROCABA	18025-805	(15) 3211-0827/0987
265	FATEC	SÃO ROQUE	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro	SÃO ROQUE	18130-070	(11) 4712-1926
266	ETEC	PERUÍBE	Avenida São João, 545 - Centro	PERUÍBE	11750-000	(13) 3455-9712
267	ETEC	ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART	Rua Paulo Lonzani, s/nº - Vila Maria	SÃO PAULO	02180-021	(11) 2521-8188 / 2254-7627
268	ETEC	Guarulhos	Rua Elton Silva, s/n	JANDIRA	13211-171	(11) 3685-4945
269	FATEC	SÃO CARLOS	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Bairro Vila Nery - 13560-201	SÃO CARLOS	13560-201	(16) 3307-7545
270	FATEC	COTIA	Rua Nelson Ranieri, 700 - Lajeado	COTIA	06702-155	(11) 4616-3284
271	ETEC	MAIRIPORÃ	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta	MAIRIPORÃ	07600-000	(11) 4486-2532
274	ETEC	PROFº LUZIA MARIA MACHADO	Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial	ARUJÁ	07400-820	(11) 4653-3378
276	FATEC	CAMPINAS	Avenida Cônego Roccato, S/Nº KM 3,5 - Jardim Santa Mônica	CAMPINAS	01382-015	(19) 3216-6472/3216-6474
277	ETEC	SANTA FÉ DO SUL	Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/nº	SANTA FÉ DO SUL	15775 - 000	(17) 3462-3311/3030
278	FATEC	ITAPIRA	Rua Tereza Lera Paoletti, 570	ITAPIRA	13.974-080	(19) 3843-1996/3863-5210
279	ETEC	CAIEIRAS	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/nº - Bairro Laranjeiras	CAIEIRAS	07744-420	(11) 4449-3115 / 4443-6222
280	FATEC	BEBEDOURO - JORGE CARAM SABBAG	Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Bairro Centro	BEBEDOUR O	01401-120	(17) 3343-5395/3343-5397
281	ETEC	APIAI	Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins,	APIAÍ	18320-000	(15) 3552-1530/3552-1670

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

			480 - Centro			
282	ETEC	RIO GRANDE DA SERRA	Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte	RIO GRANDE DA SERRA	09450-000	(11) 4826-8325/4826-8332
283	FATEC	SANTANA DE PARNAÍBA	Avenida Tenente Marques, s/nº - Fazendinha	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001	(11) 4156-1435/4156-1006
284	FATEC	RIBEIRÃO PRETO	Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia	RIBEIRÃO PRETO	14030-250	(16) 3919-2320/3919-1871
285	ETEC	ITAQUERA II	Avenida Miguel Inácio Curi, s/nº	SÃO PAULO	08295-005	(11) 2056-5142/2056-5148
286	FATEC	ITATIBA	Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 - Jardim Salessi	ITATIBA		(11) 4524-3221
287	ETEC	JOÃO ELIAS MARGUTTI	Avenida do Café, 720 - Centro	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	13650-000	(19) 3672-1413
	FATEC	ARARAQUARA	Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara	ARARAQUARA	14811-373	
	ETEC	GUARULHOS	Rua Guilherme Lino dos Santos (esquina c/ a Rua Cristóbal Cláudio Elillo)	GUARULHOS		(11) 2229-0392 / (11) 2229-0393 / (11) 2463-3405 - Profª Mariluce (Diretora da Fatec Guarulhos)
	ETEC	TABOÃO DA SERRA	Praça Miguel Ortega, c/ Rua das Camélias, S/N Taboão da Serra/SP	TABOÃO DA SERRA		
	FATEC	FRANCO DA ROCHA	Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, Km 41 Franco da Rocha/SP	FRANCO DA ROCHA		4811-3212/4811-7182 (Telefones da Etec Franco da Rocha - Dir. Marcelo)
	FATEC	FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Prof. Eng. Claudio Abraão, s/nº - Jd. São João Ferraz de Vasconcelos/Sp	FERRAZ DE VASCONCELOS		(11) 4679-6145 - (Dir. de serviço - Marcia)



Centro  
Paula Souza



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**2 – DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<b>ÓRGÃO/SECRETARIA</b>	<b>NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE CONTATO E E-MAIL</b>	<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA CIDADANIA	SAMIR SARHAN SALOMAO	11-32912686 ssalomao@sp.gov.br	Pateo do Colegio 148/184
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	PENITENCIÁRIA NILTON SILVA	(11)447-4881 financas@p2franco.sap.sp.gov.br	Rodovia Edgard Máximo Zambotto km. 44,5 Serra dos Cristais - Franco da Rocha-SP
PENITENCIÁRIA "JOSÉ PARADA NETO" DE GUARULHOS	AGMAR GOMES DOS SANTOS	(11) 2408-4566 Ramal: 203 agdsantos@sp.gov.br	Rua Benedito Climério de Santana, 600 - Várzea do Palácio - CEP: 07034-080 - Guarulhos



**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N.º 1785/18 – CEETEPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<b>Freezer Industrial;</b> Modelo Dupla Acao; Tipo Horizontal; Com 02 Portas - Fechadura Com Chave Ejetavel; de Capacidade de Armazenamento Total/bruta Nao Inferior a 400 L; Na Cor Branca; Gabinete Interno e Externo Em Chapa de Aco Pintado de Maior Resistencia a Corrosao e Impactos; Cesto e Grades Removiveis - Congelamento Rapido Com Acionamento No Painel Frontal; Dreno Frontal; Dupla Funcao No Termostato Frontal Freezer/refrigerador; Dimensoes do Produto 110,0 x 95,0 x 75,0 Cm - l Xa x p - Aproximadamente; Na Voltagem 110 V; Base Contendo 04 Pes Com Rodizios; Acompanha Certificado de Garantia de No Minimo 12meses e Manual de Instrucoes;	Unid.	115		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	<b>Refrigerador Doméstico</b> ; Frost Free, Duplex; Capacidade Total Mínima de 400l, Refrigerador Comno Mínimo 315l e No Freezer No Mínimo Com 85l; Na Cor Branca; Contendo Prateleiras, Gaveta, Separador de Garrafas, Porta Ovos e Porta Latas; Consumo Aproximado de 53 Kw/h; 220v; Prazo de Garantia Mínimo de 12 Meses; Conforme Nbr/abnt Vigentes; Com Selo Procel, Eficiencia Energetica Letra "a";	Unid.	119		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	<b>REFRIGERADO INDUSTRIAL</b> , modelo vertical, em aço inox, com 06 portas, sendo (03 superiores e 03 inferiores), com capacidade mínima de 1000 litros, revestimento interno e externo em aço inox 430, medindo no mínimo (1880x 1732x620) (AxCxP), prateleiras reguláveis e pintadas em epóxi, com puxadores de portas alimentação: 110v/220v, com pés regulável, com controle de temperatura digital, sistema de ar reforçado, garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português.	Unid.	102		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III.2**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E**  
**ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº **1785/18**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO  
EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome  
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº **1785/18**,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO IV**

**CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES  
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO V  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO nº 1785/18

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEETEPS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BENS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. DOS OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

IT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANT. ESTIMADAS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **ANEXO I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) ....., localizado na ....., .....-  
SP



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

- b) ....., localizado na ....., .....-  
SP
- c) ....., localizado na ....., .....-  
SP

**3. DOS FORNECEDORES**

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

**OU**

3.2. Nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 47.945/2003, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

3.2.1. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

3.2.2. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

3.2.3. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

**4. DOS PREÇOS**

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

## **Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## **5. DA VALIDADE DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

## **Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada mediante assinatura termo contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do termo do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do termo do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

(...)





**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

---

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

---

(nome, RG e CPF)

(...)

**TESTEMUNHAS:**

(nome RG e CPF)

(nome RG e CPF)



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº **1785/18**  
PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
CONTRATO: Nº - \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS,**  
POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_ E TENDO POR  
OBJETO **AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL,  
REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens deverão ser entregues em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO VI.1**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XI - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



Centro  
Paula Souza



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

## **Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica \_\_\_\_\_, da Unidade Gestora \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO**

**A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:**

- nº do contrato;**
- nº nota de empenho;**
- nº do processo; e**
- identificação da Unidade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**





Centro  
Paula Souza



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

## **Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**

Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Centro  
Paula Souza



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



Centro  
Paula Souza



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO VI.1  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

[....]



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**

**Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO VI.2  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
"PAULA SOUZA"**

CONTRATADA:

CONTRATO: \_\_\_\_/20\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZER INDUSTRIAL, REFRIGERADOR  
DOMÉSTICO E INDUSTRIAL**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRADADA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA